

COMUNICADO GR 3/2014

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TROTE E
ATO DE VANDALISMO POR PARTE DO CORPO
DISCENTE DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Reitor da Universidade São Francisco – USF,
no uso de suas atribuições estatutárias e,

considerando o descontrole gerado pelo espírito coletivo em ocasião de euforia e o exagero de grupos de estudantes veteranos em relação aos calouros, ocasionando abusos e injustiças; e

considerando que a aplicação do trote a calouros corresponde à pena de suspensão ou desligamento, nos termos do Regimento, faz o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º É expressamente proibida a aplicação de trote, bem como qualquer ato de vandalismo, por parte do corpo discente, sob qualquer pretexto.

Art. 2º O trote, de caráter solidário, poderá ser aplicado, desde que seja feito com a interveniência do Núcleo de Extensão (NEXT) da USF.

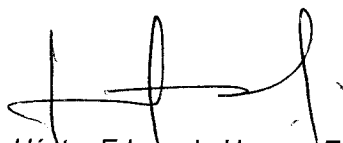
Art. 3º Os responsáveis, de qualquer forma, pelo trote ou ato estarão sujeitos às sanções disciplinares nos moldes do Regimento e, se cabível, acionados na alçada criminal.

Art. 4º Qualquer outra espécie de recepção aos calouros que não cause humilhação, constrangimento, prejuízos materiais ou morais, e que não viole o disposto no Regimento, para ser aplicada dentro dos campi da Universidade, deverá ser programada por escrito e previamente aprovada pelo respectivo Diretor de Campus.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 31 de janeiro de 2014.



Prof. Héctor Edmundo Huanay Escobar
Reitor